

AUXÍLIO DE INCENTIVO AO ESPORTE – BOLSA ATLETA

EDITAL N.º 002/2026 – PROEX/UDESC

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade (PROEX), por meio da Coordenação de Eventos (CEVEN), da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) torna público o presente edital para a concessão do Auxílio de Incentivo ao Esporte – Bolsa Atleta 2026, estabelecendo as normas e procedimentos para a seleção de beneficiários no âmbito deste Edital.

Todas as etapas do processo seletivo — incluindo acesso ao edital, inscrições, envio de documentos, consulta aos anexos, divulgação dos resultados, interposição de recursos e envio do Termo de Compromisso assinado — serão realizadas exclusivamente por meio do site oficial, no endereço: <https://www.udesc.br/ceven/editais/bolsaatleta>

1. DA NATUREZA E FINALIDADE

- 1.1. O Auxílio de Incentivo ao Esporte – Bolsa Atleta tem por finalidade apoiar estudantes regularmente matriculados na UDESC, contribuindo para a cobertura de despesas relacionadas à prática esportiva, tais como aquisição de materiais esportivos de uso pessoal, custos com participação em competições e outros investimentos que favoreçam a melhoria do desempenho esportivo.
- 1.2. O auxílio visa fomentar a representação esportiva de rendimento da UDESC em níveis local, regional, nacional e internacional, incentivando a formação e o desenvolvimento de atletas universitários com habilidades técnicas específicas e desempenho esportivo comprovado em competições oficiais.
- 1.3. Além de fortalecer a presença da UDESC no cenário esportivo, o programa busca estimular a vivência esportiva dentro da instituição, promovendo o desenvolvimento acadêmico e social dos atletas beneficiados, bem como o fortalecimento do senso de pertencimento à universidade e a diminuição da evasão estudantil.

2. DAS VAGAS, DURAÇÃO E VALORES

- 2.1. Este edital disponibiliza 20 bolsas para estudantes de graduação da UDESC.
- 2.2. O valor mensal da bolsa será de R\$ 773,00 com duração de 12 meses, de acordo com a previsão da Resolução CAP 032/2025 em consonância a viabilidade orçamentária e financeira da UDESC.
- 2.3. As bolsas serão distribuídas em duas etapas principais conforme descrito a seguir e apresentado no quadro 1.
- 2.4. **Bolsas por Representatividade Institucional – 6 bolsas**
 - 2.4.1. Serão destinadas 6 (seis) bolsas, distribuídas entre os 13 centros de ensino da

UDESC, considerando exclusivamente a ordem de classificação geral.

- 2.4.2. Nesta etapa, serão contemplados os 6 (seis) candidatos mais bem classificados, sendo concedida, no máximo, 1 (uma) bolsa por centro de ensino.
- 2.4.3. Caso não haja candidatos aptos suficientes para contemplar 6 (seis) centros distintos, as bolsas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral.

2.5. Bolsas por grupos de Modalidade Esportiva – 14 bolsas

- 2.5.1. As 14 (quatorze) bolsas restantes serão divididas igualmente em dois grupos:
- Modalidades coletivas;
 - Modalidades individuais e/ou em duplas.
- 2.5.2. Serão destinadas inicialmente 7 (sete) bolsas para cada grupo de modalidade.
- 2.5.2.1. Caso não haja candidatos aptos suficientes em um dos grupos acima, as bolsas remanescentes poderão ser redistribuídas para o outro grupo, respeitada a ordem de classificação geral.
- 2.5.3. No âmbito da distribuição das bolsas previstas neste item, poderá ser concedido o limite máximo de até 3 (três) bolsas por modalidade esportiva.
- 2.5.3.1. Na hipótese de não haver candidatos aptos suficientes em outras modalidades esportivas, as bolsas remanescentes poderão ser distribuídas às modalidades que já tenham alcançado o limite máximo de 3 (três) bolsas, respeitada a ordem de classificação geral.

Quadro 1: Distribuição das bolsas no edital

Critério	Total de Bolsas	Detalhamento	Observações
Representatividade Institucional	6	Distribuídas entre os 13 centros de ensino, máximo 1 por centro.	Se não houver 6 centros com candidatos aptos, as bolsas remanescentes passam à ampla concorrência.
Grupo de Modalidade Esportiva	14	Divididas em: 7 para coletivas 7 para Individuais/Dupla	Se não houver candidatos suficientes em um grupo, as bolsas remanescentes passam o outro grupo, respeitando a ordem de classificação geral, limitado ao máximo de 3 bolsas por modalidade esportiva

2.6. Critérios de Substituição de Bolsistas

- 2.6.1. A substituição de bolsistas ocorrerá em casos de desistência, formatura, desligamento do programa ou descumprimento das obrigações previstas neste edital (como não entrega dos relatórios mensais de atividades esportivas).

2.6.2. A substituição obedecerá aos seguintes critérios:

- 2.6.2.1. A bolsa a ser substituída será ofertada ao candidato subsequente na ordem de classificação geral, respeitado o enquadramento do bolsista originalmente contemplado quanto ao grupo de modalidade esportiva (modalidade coletiva ou modalidade individual/dupla), independentemente da etapa de origem da bolsa.
- 2.6.2.2. Na hipótese de inexistência de candidatos aptos no grupo de modalidade correspondente, a vaga poderá ser destinada ao candidato subsequente do outro grupo de modalidade, observada a ordem de classificação geral.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1. As bolsas são destinadas exclusivamente a estudantes com matrícula ativa na UDESC que estejam cursando, no mínimo, 50% da carga horária do semestre letivo vigente ou equivalente, conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso. O percentual poderá ser atingido por meio de disciplinas da fase regular ou de outras fases do curso.
- 3.2. Estar em situação regular com a UDESC, sem pendências administrativas.
- 3.3. Ter disponibilidade para, no mínimo, 20 horas semanais de treinamento.
- 3.4. Estar sob supervisão e prestar contas de suas atividades esportivas à PROEX, por meio da CEVEN, sempre que solicitado.
- 3.5. Não possuir outra modalidade de bolsa institucional da UDESC, exceto as bolsas do Programa de Permanência Estudantil (PROPE).

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E RANQUEAMENTO:

- 4.1. Para fins de elegibilidade à Bolsa Atleta, somente serão admitidas modalidades esportivas que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:
 - I) Tenham constado no calendário oficial de modalidades dos Jogos Universitários Brasileiros (JUBS) em 2025;
 - II) Tenham integrado o programa oficial dos Jogos Olímpicos ou dos Jogos Paralímpicos de Paris 2024; ou
 - III) Estejam oficialmente previstas no programa dos Jogos Olímpicos ou dos Jogos Paralímpicos de Los Angeles 2028.
- 4.2. Os candidatos serão classificados com base na pontuação obtida nos seguintes critérios, com os seguintes pesos na pontuação final: a) Currículo Esportivo – 90%, b) Rendimento Acadêmico – 5%; e c) Vulnerabilidade social – 5%.
- 4.3. Para fins de classificação e concessão da Bolsa Atleta, será exigido que o candidato atinja, no mínimo, 15 pontos no critério de Currículo Esportivo, considerando as participações em competições oficiais descritas neste edital.
- 4.4. A pontuação final do candidato será obtida por meio da soma ponderada dos três critérios, conforme detalhado a seguir.

4.5. Currículo Esportivo (90%)

- 4.5.1. A pontuação será calculada com base na participação e desempenho do candidato em competições esportivas a partir do dia 1 de janeiro de 2023, considerando os seguintes critérios:
- 4.5.2. Participação em Jogos Internos da UDESC – 2 pontos por edição;
× Máximo de 6 pontos;
- 4.5.3. Participação nos Jogos Universitários Catarinenses (JUCS) – 5 pontos por edição;
× Máximo de 15 pontos;
- 4.5.4. Participação nos Jogos Universitários Brasileiros (JUBS) – 10 pontos por edição;
× Máximo de 30 pontos;
- 4.5.5. Participação em outras competições estaduais – 10 pontos por competição;
× Máximo de 30 pontos;
- 4.5.6. Participação em outras competições nacionais – 15 pontos por competição;
× Máximo de 45 pontos;
- 4.5.7. Participação em competições internacionais – 20 pontos por competição;
× Máximo de 60 pontos;
- 4.5.8. Colocação em competições estaduais:
× 1º lugar: +5 pontos
× 2º lugar: +3 pontos
× 3º lugar: +2 pontos
× 4º lugar: +1 ponto
- 4.5.9. Colocação em competições nacionais:
× 1º lugar: +10 pontos
× 2º lugar: +6 pontos
× 3º lugar: +4 pontos
× 4º lugar: +1 ponto
- 4.5.10. Colocação em competições internacionais:
× 1º lugar: +15 pontos
× 2º lugar: +10 pontos
× 3º lugar: +6 pontos
× 4º lugar: +2 pontos
- 4.5.11. Os candidatos terão sua pontuação ajustada proporcionalmente por meio da seguinte fórmula:
- Pontuação final = (Pontuação do candidato / Maior pontuação entre os candidatos) X 100
- 4.5.12. Essa pontuação será posteriormente ajustada para compor 90% da nota final.
- 4.5.13. Nas modalidades esportivas organizadas por provas, tais como atletismo, natação

ou equivalentes, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, uma única prova de sua especialidade esportiva. Para fins de pontuação do currículo esportivo, somente serão considerados os resultados obtidos nessa prova indicada, não sendo computados resultados alcançados em outras provas da mesma modalidade. Registra-se, ainda, que as provas de revezamento não poderão ser consideradas para fins de escolha da prova de especialidade no currículo esportivo, tendo em vista sua natureza coletiva e que essas modalidades esportivas serão enquadradas no âmbito das bolsas destinadas às modalidades individuais.

- 4.5.14. As competições interestaduais terão pontuações conforme competições estaduais.
- 4.5.15. As competições realizadas na categoria imediatamente inferior à categoria adulta (geralmente denominada Sub-20 ou equivalente, conforme a modalidade) poderão ser consideradas para fins de pontuação, com aplicação de ponderação de 50% sobre o valor estipulado para competições universitárias ou adultas.
- 4.5.16. Serão consideradas, para fins deste Edital, competições oficiais de âmbito internacional, nacional ou estadual, promovidas ou reconhecidas por entidades do sistema esportivo nacional. No caso de competições nacionais organizadas em divisões ou séries (como Série A, Série B, Série C ou equivalentes), todas as divisões oficiais poderão ser consideradas, desde que integrem o sistema competitivo principal da modalidade.
- 4.5.17. Para as competições de âmbito nacional organizadas em divisões ou séries, a pontuação relativa à colocação obtida pelo atleta será ponderada de acordo com a divisão disputada, aplicando-se os seguintes fatores: divisão principal (Série A ou equivalente), fator 1; segunda divisão (Série B ou equivalente), fator 2; e assim sucessivamente, de modo que a pontuação final da colocação corresponderá à pontuação prevista dividida pelo respectivo fator.

4.6. Rendimento Acadêmico (5%)

- 4.6.1. Será considerado o desempenho acadêmico do candidato conforme os seguintes critérios:
- 4.6.2. Índice acadêmico (IA) do estudante:
- × $IA \geq 8,5$ – 100 pontos;
 - × $IA \geq 7,5$ e $< 8,5$ – 85 pontos;
 - × $IA \geq 6,5$ e $< 7,5$ – 70 pontos;
 - × $IA \geq 5,5$ e $< 6,5$ – 50 pontos;
 - × $IA < 5,5$ – 25 pontos;
- 4.6.3. Reprovação por falta ou nota nos dois últimos semestres letivos:
- × Nenhuma reprovação: - 0 pontos;
 - × 1 reprovação: - 10 pontos;
 - × 2 reprovações: - 15 pontos;

- × 3 ou mais reprovações: - 20 pontos;
- 4.6.4. A pontuação obtida nesse critério será ajustada para compor 5% da nota final.
- 4.7. **Vulnerabilidade Social (5%)**
 - 4.7.1. O critério de Vulnerabilidade Social será avaliado com base na comprovação documental apresentada pelo candidato, nos termos deste Edital.
 - 4.7.2. Será atribuída pontuação integral (100 pontos) no critério de Vulnerabilidade Social ao candidato que apresentar ao menos um dos seguintes documentos válidos:
 - I) Auto Declaração de que realizou inscrição no(s) Edital(ais) do PROPE, da Secretaria de Assuntos Estudantis (SAE), com inscrição devidamente deferida, ficando a cargo dos avaliadores do edital a posterior conferência das informações prestadas;
 - II) Comprovante de Cadastro Único atualizado (Folha Resumo);
 - III) Comprovante de recebimento de Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS);
 - IV) Comprovação de conclusão integral do ensino médio em escola pública e gratuita, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: histórico escolar completo do ensino médio emitido pela instituição pública onde cursou todas as séries; certificado de conclusão do ensino médio contendo a identificação da escola pública; ou declaração/atestado oficial da escola pública comprovando que o estudante concluiu integralmente o ensino médio na instituição. O documento deverá conter nome da escola, período cursado e ser emitido pela própria instituição pública ou órgão oficial de educação;
 - 4.7.3. A pontuação obtida neste critério será considerada para fins de composição de 5% (cinco por cento) da nota final do candidato.
 - 4.7.4. A Comissão Avaliadora poderá proceder à verificação das informações e documentos apresentados, a qualquer tempo, sendo passível de indeferimento ou cancelamento da bolsa o candidato que prestar informações falsas ou apresentar documentação irregular.
- 4.8. **Critérios de desempate:** Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, na ordem estabelecida abaixo:
 - × Maior pontuação no critério Currículo Esportivo;
 - × Maior número de participações em competições internacionais;
 - × Maior número de participações em competições nacionais (incluindo JUBS);
 - × Maior número de colocações (considerando prioritariamente colocações de 1º lugar, seguido de 2º e 3º, em ordem decrescente);
 - × Pontuação no critério de vulnerabilidade social;
 - × Maior Índice Acadêmico (IA);

- × Menor número de reprovações no último ano letivo;
- × Maior idade do candidato.

5. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS:

- 5.1. A inscrição, o envio de documentos, o acesso aos anexos e a interposição de recursos deverão ser realizados exclusivamente por meio do site oficial da CEVEN, disponível em: <https://www.udesc.br/ceven/editais/bolsaatleta>.
- 5.2. O participante deve apresentar seus desempenhos em competições em apenas 1 (um) esporte à sua escolha.
- 5.3. A Declaração ou Certificado de comprovação de participação em evento esportivo, só será aceita para eventos oficiais promovidos pelas entidades filiadas a órgãos oficiais ou torneios da UDESC.
 - 5.3.1. Só serão válidas as declarações das competições oficiais, promovidas pelos órgãos reconhecidos pelo COB, CBDE, CBDU e Secretarias de Estado do Esporte e Lazer.
 - 5.3.2. A declaração ou certificado deverá ser oficialmente emitido pela entidade responsável pelo evento, em papel timbrado ou por meio digital institucional, devidamente assinado pelo representante legal, devendo conter, no mínimo, a identificação do evento, o período de realização, a modalidade esportiva e, quando aplicável, a colocação do atleta.
- 5.4. Boletins de resultados, rankings ou listas oficiais não serão aceitos isoladamente como comprovação, devendo estar acompanhados de declaração ou certificado da entidade responsável pelo evento.
- 5.5. A Comissão Avaliadora poderá, a seu critério, verificar a oficialidade da competição, com base nas informações apresentadas pelo candidato e nos regulamentos das entidades organizadoras.
 - 5.5.1. Constatada a apresentação de informação falsa, documento fraudulento ou qualquer tentativa de indução a erro, o candidato será automaticamente indeferido ou, se já contemplado, terá a bolsa cancelada, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.
- 5.6. O estudante atleta deverá inscrever-se a partir do preenchimento do formulário de inscrição on-line, anexando os seguintes documentos:
 - a) **Currículo esportivo**, elaborado pelo próprio estudante-atleta;
 - b) **Pontuação do currículo esportivo (Anexo I)**, devidamente preenchida pelo atleta, contendo a soma do valor total de pontos obtidos no período de competições considerado neste Edital (a partir de 2023), conforme a documentação apresentada;
 - c) **Documentação comprobatória do currículo esportivo**, organizada em ordem de citação no currículo, em **arquivo único no formato PDF**, relativa às

participações e classificações/colocações em competições internacionais, nacionais, interestaduais ou estaduais;

- d) Histórico Escolar atualizado**, obrigatoriamente na opção “*cronológico com todas as disciplinas*” (Item P633 do SIGA);
- e) Comprovação documental de vulnerabilidade social**, quando aplicável, conforme previsto no subitem 4.7.2 deste Edital.

6. DO INDEFERIMENTO

6.1. A solicitação será indeferida e o estudante será excluído da seleção caso:

- a) Não entregue qualquer documento e/ou comprovante exigido neste Edital dentro do prazo estabelecido.
- b) Apresente informações ou documentos incompletos, contraditórios e/ou falsos. Nesse caso, o estudante será inteiramente responsável por eventuais prejuízos decorrentes da análise de sua solicitação.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O estudante inscrito poderá interpor recurso contra o resultado parcial no prazo estabelecido neste Edital.
- 7.2. O recurso deverá ser apresentado por meio de formulário específico, disponível nos anexos do Edital.
- 7.3. Recursos apresentados fora do prazo estipulado no item 8 não serão aceitos.
- 7.4. A análise dos recursos será realizada pela comissão avaliadora.
- 7.5. Cada estudante poderá interpor apenas um único recurso referente ao resultado parcial.
- 7.6. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site oficial da UDESC, na página da CEVEN/PROEX, sendo considerado o Resultado Final do processo seletivo.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O presente Edital segue o Cronograma a seguir:

- **Publicação do edital:** 23/02/2026
- **Período de inscrições e entrega da documentação:** 23/02/2026 a 13/03/2026
- **Divulgação do resultado preliminar:** 27/03/2026
- **Prazo para apresentação de recurso:** 27/03/2026 a 30/03/2026
- **Divulgação do resultado final:** até 06/04/2026
- **Assinatura do termo de compromisso:** 06/04/2026 a 08/04/2026
- **Vigência do Benefício:** 1 ano

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

Os estudantes contemplados com a Bolsa Atleta comprometem-se a:

- 9.1. Assinar o Termo de Compromisso, formalizando sua participação como bolsista.
- 9.2. Manter matrícula ativa na UDESC e cumprir, no mínimo, 50% da carga horária do semestre letivo vigente, ou equivalente, conforme estabelecido no projeto pedagógico do curso.
- 9.3. Participar regularmente dos treinamentos e competições esportivas representando a UDESC em eventos, conforme planejamento da instituição.
- 9.4. Cumprir a carga horária mínima de 20 horas semanais de treinamento, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.
- 9.5. Estar disponível para representar a UDESC nas competições oficiais designadas pela instituição, salvo justificativa formal aceita pela CEVEN/PROEX.
- 9.6. Participar de, no mínimo, uma competição por semestre, salvo justificativa formal aceita pela CEVEN/PROEX.
- 9.7. Quando requisitado, auxiliar na organização de eventos esportivos promovidos pela UDESC, bem como prestar apoio às equipes e delegações da universidade durante a participação em competições externas.
- 9.8. Apresentar mensalmente à CEVEN/PROEX, relatórios que comprovem sua participação em treinamentos e competições.
- 9.9. Apresentar, semestralmente, comprovante de matrícula e histórico acadêmico atualizado.
- 9.9.1. Manter desempenho acadêmico satisfatório durante a vigência do auxílio, sendo permitida, no máximo, uma reprovação por falta ou rendimento acadêmico por semestre letivo.
- 9.10. Manter conduta ética e disciplinar compatível com a condição de bolsista- atleta, observando as normas da UDESC e das entidades esportivas responsáveis pelas competições.
- 9.11. Divulgar e promover a imagem da UDESC como instituição incentivadora do esporte universitário, utilizando, sempre que possível, uniformes ou materiais fornecidos pela universidade durante competições e eventos oficiais.
- 9.12. Encaminhar à CEVEN/PROEX, no mesmo dia ou em dias subsequentes à obtenção de premiação, fotos e informações sobre a participação nas competições e os resultados obtidos para divulgação institucional.
- 9.13. Mencionar obrigatoriamente sua condição de bolsista em toda divulgação midiática sobre premiações e participações em eventos esportivos, bem como, sempre que possível, utilizar imagens com identidade visual e logomarca da UDESC.
- 9.14. Autorizar o uso de sua imagem, nome e desempenho esportivo em materiais

institucionais da UDESC, incluindo redes sociais, site oficial, campanhas promocionais e demais meios de comunicação.

- 9.15. Participar, quando solicitado, de ações institucionais de divulgação do Bolsa Atleta, como entrevistas, eventos acadêmicos e atividades de incentivo ao esporte na comunidade universitária.
- 9.16. Comunicar imediatamente à PROEX qualquer situação que possa implicar na desistência ou interrupção do recebimento da bolsa.
- 9.17. Ressarcir os valores recebidos indevidamente, caso sejam identificadas irregularidades no cumprimento das obrigações do programa.

10. DO CANCELAMENTO

- 10.1. A UDESC, por meio da CEVEN/PROEX, compromete-se a revisar a concessão da bolsa sempre que necessário, garantindo a transparência e o cumprimento dos objetivos deste edital.
- 10.2. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento nas seguintes situações:
 - a) Mediante solicitação formal do beneficiário;
 - b) Em caso de desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;
 - c) Se for constatado acúmulo indevido de auxílio(s);
 - d) Se for comprovada qualquer irregularidade ou falsidade nas declarações ou documentos apresentados, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
 - e) Pela não participação em competições e treinamentos quando convocado, sem justificativa aceita pela CEVEN/PROEX;
 - f) Pela falta ou ausência em atividades esportivas e participação nos eventos estabelecidos pelo programa;
 - g) Se o beneficiário for dispensado de seleções representativas por indisciplina ou doping;
 - h) Pelo não cumprimento das exigências estabelecidas neste edital, podendo implicar na devolução dos valores recebidos indevidamente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Ao participar do processo de concessão de Bolsas/Auxílios da Assistência Estudantil, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente edital, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela CEVEN/PROEX, responsável pela execução e acompanhamento deste Edital.
- 11.2. A classificação produz somente a expectativa de direito. Para efetivação na concessão da bolsa, os selecionados deverão cumprir todas as fases definidas no cronograma do presente edital referente ao processo e assinatura do Termo de

Compromisso.

- 11.3. A perda dos prazos e horários ou o descumprimento de qualquer obrigação imposta a todos os candidatos, sem justificativa, acarretará na imediata desclassificação.
- 11.4. Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá o auxílio até que regularize a sua situação na CEVEN/PROEX. Nestes casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.
- 11.5. As despesas referentes a este Edital correrão à conta do orçamento da Universidade do Estado de Santa Catarina.
- 11.6. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CEVEN/PROEX.

Florianópolis (SC), data da assinatura digital.

José Fernando Fragalli

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I: Pontuação do currículo esportivo.

Nome: _____		CPF: _____					Assinatura: _____		
Nome da competição	Local:	Competição:*					Colocação Geral	Ano – Data:	Pontos Obtidos
		U	E	IE	N	I			
*Competição da UDESC (U), Competição Estadual (E), Competição Interestadual (IE), Competição Nacional (N), Competição Internacional (I). OBS: Competição IE pontua igual à estadual, mas é inserida separada para fins de registro.								TOTAL DE PONTOS	

ANEXO II: Modelo de declaração/certificação de participação em eventos esportivos.

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO COMO ATLETA EM EVENTO ESPORTIVO

A [NOME DA FEDERAÇÃO, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DO EVENTO], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], declara, por meio desta, declara para os devidos fins que o atleta [NOME COMPLETO DO ATLETA], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], participou efetivamente, na modalidade [NOME DA MODALIDADE ESPORTIVA], do [NOME DO EVENTO], realizado em [DATA DO EVENTO], tendo alcançado a [COLOCAÇÃO DO PARTICIPANTE].

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

(nome do representante da federação, associação ou entidade promotora do evento)

CIDADE, DATA.

Obs¹.: A Entidade (Federação/ Confederação/ Instituição) gera este documento.

Obs².: Esta declaração deverá estar em papel timbrado.

Obs³.: Este modelo tem caráter meramente orientativo, sendo admitida a utilização de modelo próprio da entidade emissora.

ANEXO III: Modelo de declaração de condição de vulnerabilidade socioeconômica.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Eu, [NOME COMPLETO DO(A) ESTUDANTE], portador(a) do CPF nº [NÚMERO DO CPF] e matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA], estudante regularmente matriculado(a) na Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) no centro [NOME DO CENTRO], declaro, para os devidos fins, que realizei inscrição e obtive deferimento no Edital nº XX/2025 do Programa de Permanência Estudantil (PROPE), da Secretaria de Assuntos Estudantis (SAE), o que caracteriza minha condição de vulnerabilidade socioeconômica.

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas poderão ser verificadas posteriormente pela Comissão Avaliadora ou pelos setores competentes da UDESC e que a prestação de informação falsa ou inverídica poderá acarretar o indeferimento da inscrição ou o cancelamento do benefício, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

A presente autodeclaração é firmada para fins de comprovação da condição de vulnerabilidade social, conforme exigência do processo seletivo em questão.

Atenciosamente,

[NOME COMPLETO]

ANEXO IV: Formulário de recurso.

Nome do candidato:	Nº da inscrição:
Prezado. Sr. Na qualidade de candidato no referido processo bolsa atleta, venho recorrer do resultado parcial deste edital. • O objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando) • Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: (se for preciso, anexar folha extra) Cidade, Data. _____ Assinatura do candidato	

ANEXO V: Termo de compromisso.

TERMO DE COMPROMISSO - BOLSA ATLETA

Pelo presente instrumento, a Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), neste ato representada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade (PROEX), por meio da Coordenação de Eventos (CEVEN), firma compromisso com o(a) estudante [NOME DO ESTUDANTE], do curso de [NOME DO CURSO], matrícula n.º __, CPF n.º __, para a concessão do Auxílio de Incentivo ao Esporte - Bolsa Atleta, conforme disposto no Edital PROEX nº 002/2026, cujas condições ficam acordadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O Auxílio de Incentivo ao Esporte - Bolsa Atleta tem como objetivo apoiar o(a) estudante no financiamento de despesas relacionadas à prática esportiva, tais como aquisição de materiais esportivos e custos com participação em competições, conforme estabelecido no Edital PROEX n.º 02/2026.

O benefício visa fomentar a representação esportiva de rendimento da UDESC em diferentes níveis (local, regional, nacional e internacional), promovendo a formação e o desenvolvimento de atletas universitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO BENEFÍCIO

O valor mensal da Bolsa Atleta será de R\$ 773,00, com duração de 12 meses, conforme a viabilidade orçamentária e financeira da UDESC.

A duração do benefício será de **.././2026 a .././2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O(a) bolsista compromete-se a:

- × Manter matrícula ativa na UDESC e cumprir, no mínimo, 50% da carga horária do semestre letivo vigente, ou equivalente, conforme estrutura curricular do curso.
- × Participar regularmente dos treinamentos e competições esportivas representando a UDESC, cumprindo a carga horária mínima de 20 horas semanais de treinamento.
- × Apresentar mensalmente à CEVEN/PROEX relatórios que comprovem sua participação em treinamentos e competições.
- × Participar de, no mínimo, uma competição por semestre, salvo justificativa formal aceita pela CEVEN/PROEX.
- × Auxiliar na organização de eventos esportivos promovidos pela UDESC e prestar apoio às equipes da universidade, quando solicitado.
- × Manter desempenho acadêmico satisfatório durante a vigência da bolsa, sendo permitida, no máximo, uma reprovação por falta ou rendimento acadêmico por semestre.
- × Divulgar e promover a imagem da UDESC, utilizando, sempre que possível, materiais fornecidos pela universidade durante competições e eventos oficiais.
- × Autorizar o uso de sua imagem, nome e desempenho esportivo para fins institucionais, incluindo campanhas promocionais, redes sociais, site oficial e outros meios de comunicação da UDESC.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

O benefício poderá ser cancelado nas seguintes situações:

- a) Desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação;
- b) Não participação nas competições e treinamentos quando convocado, sem justificativa aceita pela CEVEN/PROEX;
- c) Acúmulo indevido de bolsas;
- d) Comprovação de irregularidade nas informações ou documentos apresentados;
- e) Falta de cumprimento das demais obrigações previstas no Edital e neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(a) bolsista declara-se ciente de que o não cumprimento das obrigações descritas neste Termo poderá resultar no cancelamento da bolsa e no ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Este Termo de Compromisso será válido durante o período de vigência da bolsa, conforme cronograma do Edital PROEX n.º 02/2026.

O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo poderá acarretar em medidas disciplinares e administrativas, conforme previsto no Edital.

Dados Bancários para Depósito:

Banco: _____

Agência: _____ Conta Corrente/Poupança: _____

Dados para contato:

Telefone:

E-mail:

Local e Data: _____

Assinatura do(a) bolsista:

Paulo Cezar Cassol

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade - PROEX



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JN787HD7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 20/02/2026 às 19:06:39

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:34:06 e válido até 10/04/2027 - 12:34:06.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMDE3MDVfMTcwNV8yMDI2X0pONzg3SEQ3> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00001705/2026** e o código **JN787HD7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.